



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000042

**LEI Nº 2.764
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.012**

"ACRESCENTA AS RODOVIAS QTA-010 E QTA-412 AO SISTEMA VIÁRIO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATÁ DISCIPLINADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Sistema Viário Rural do Município, disciplinado pela Lei Municipal nº 2.645/2012, as rodovias denominadas QTA-010 e QTA-412.

Artigo 2º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.645/2012, as rodovias mencionadas no artigo 1º da presente Lei, com as seguintes características:

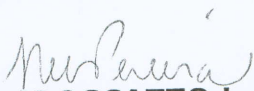
RODOVIAS	TERRA	ASFAL.	TOTAL	TIPO	DESCRIÇÃO
QTA-412	2,400	0,00	2,400	SECUNDÁRIA	Inicia na QTA-416, Km 1,4 (E546328 e N7553894) e finaliza nas coordenadas E547519 e N7555181 - extensão de 2,4 KM
QTA-010	0,174	0,00	0,174	SECUNDÁRIA	Inicia na QTA-412, Km 1,6 (E546994 e N7555378) e finaliza nas coordenadas E547051 e N7555540 - extensão de 174 metros

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Novembro de 2.012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa